



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0057317-09.2026.8.24.0710

Unidade: Núcleo do Foro Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e Protestos de títulos da Comarca de Garuva comunicou, por meio do documento (10538471), sobre suposta falsificação de selo ocorrida naquele Município, neste Estado.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo do Foro Extrajudicial, encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. comunique o fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, para conhecimento;

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, demonstre o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE *in verbis*: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias.*

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Proceda o(a) assessor(a) responsável à juntada de cópia do presente ato ordinatório ao histórico da serventia no Sistema de Cadastro Extrajudicial (SCE).

Cumprida a determinação pela Divisão Administrativa, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Natália Luise Zonta, Assessor Correicional**, em 25/05/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10712422** e o código CRC **A0FE419E**.



Garuva, 26 de fevereiro de 2026

Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa.

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

Informo que os dados do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Garuva/SC foram indevidamente utilizados em selo falsificado, o que já foi objeto de Boletim de Ocorrência, bem como de comunicação a todas as Serventias do Estado, conforme previsto no art. 132 do CNCGFE.

Os fatos estão devidamente narrados no Ofício 06/2026 (anexo), bem como, anexo à presente, segue a comprovação da lavratura de Boletim de Ocorrência e o recibo da comunicação do art. 132 enviada via Malote Digital no dia 07/04/2026, às 15:44:46.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e elevada consideração e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

Ervin Hanke Neto

Tabelião

» NOTIFICAÇÃO

» DOCUMENTOS

- » Não Lidos
- » Enviar
- » Lidos
- » Enviados
- » Últimos Lidos
- » Últimos Enviados

» RECIBOS

- » Enviados e Lidos
- » Enviados e Não Lidos

» RASTREABILIDADE

» ÚTEIS

- » Visualizar Manual
- » Dúvidas Frequentes
- » Acessar Notificador
- » Status Tribunais
- » Lista de Contatos Responsáveis pelos Tribunais

Pesquisa de Documentos » Enviados

Data de Envio Inicial:	<input type="text" value="07/04/2026"/>
Data de Envio Final:	<input type="text" value="07/04/2026"/>
Código de rastreabilidade:	<input type="text"/>
Nome do Documento:	<input type="text"/>
Assunto do Documento:	<input type="text"/>
Somente Encaminhados:	<input type="checkbox"/>
Total de Registros Por Página:	<input type="text" value="10"/> ▼
UO Destinatária:	[Nenhuma Seleccionada] <input type="button" value="SELECIONAR"/>
Funcionários:	<input type="text" value="-- Funcionários --"/> ▼
<input type="button" value="PESQUISAR"/>	

Ler	Cod. Rastreabilidade	Detalhes	Documento	Data Envio	Enc.
	824202613312736		Oficio 06.pdf	07/04/2026 15:44:46	

Total de Documentos da Pesquisa: 1, Exibidos: 1 Página: 1 de 1



Ofício nº 06/2026

Garuva, 07 de abril de 2026

Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa.

DD. Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina.

No dia **27 de março de 2026**, tomei conhecimento, por meio do aplicativo WhatsApp, através de contato identificado como “**Angela**” – telefone **(67) 9983-8239**, acerca da apresentação de um print do documento intitulado “**TERMO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS ALUFACIL**”, o qual continha selo aparentemente vinculado ao Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Garuva/SC.

Contudo, após conferência interna nos sistemas desta serventia, constatou-se que o referido selo não foi emitido por este Cartório, havendo fortes indícios de falsificação. Verificaram-se, ainda, inconsistências relevantes no documento, dentre as quais se destacam: (i) a nomenclatura constante no selo faz referência ao nome da antiga Tabeliã, já falecida; (ii) o endereço indicado não corresponde ao atual endereço da serventia; (iii) o número do selo não é compatível com o padrão adotado no Estado de Santa Catarina; (iv) inexistência de assinatura física de escreventes desta unidade; (v) a assinatura atribuída à Sra. **Angela Suely da Silva** não confere, conforme verificação realizada por meio do portal E-Notariado; (vi) a referida signatária não possui cadastro nesta serventia.

Esclareço que o selo constante no referido documento não corresponde aos padrões oficiais utilizados por esta unidade extrajudicial. Ressalta-se, ainda, que a pessoa identificada como “Angela” forneceu o número de contato **(51)**



8050-8692, supostamente vinculado ao responsável pelo envio do referido documento.

Diante dos fatos, foi lavrado Boletim de Ocorrência para fins de registro e apuração da possível prática de ilícitos penais, com vistas à preservação da fé pública notarial, à prevenção de prejuízos a terceiros e à identificação dos responsáveis.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e elevada consideração e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Ervin Hanke Neto

Tableião



BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0374353/2026-BO-00610.2026.0021329

DATA E HORA DO REGISTRO: 06/04/2026 14h03min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

FATO

DATA DO FATO: 27/03/2026

HORA DO FATO: 11:35 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) AVENIDA CELSO RAMOS, nº 1276, CENTRO, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000 | Ponto de Referência: sala 302 | Coordenadas: -26.03144,-48.85628

FATOS COMUNICADOS: Estelionato/Consumado

ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (39 anos) | Comunicante: Estelionato/Consumado | Vítima: Estelionato/Consumado

Filiação: TELMA DO CARMO PACHECO

Filiação: ERVIN HANKE JUNIOR

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: No dia 27 de março de 2026, tomei conhecimento, por meio do aplicativo WhatsApp, através de contato identificado como "Angela" – (67) 9983-8239, acerca da apresentação de um print do documento intitulado "TERMO E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS ALUFACIL", o qual continha selo aparentemente vinculado a este Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Garuva/SC. Contudo, após conferência interna nos sistemas desta serventia, constatou-se que o referido selo não foi emitido por este Cartório, havendo fortes indícios de falsificação. Verificaram-se, ainda, inconsistências relevantes no documento, dentre as quais se destacam: (i) a nomenclatura constante no selo faz referência ao nome da antiga Tabeliã, já falecida; (ii) o endereço indicado não corresponde ao atual endereço da serventia; (iii) o número do selo não é compatível com o padrão adotado no Estado de Santa Catarina; (iv) inexistência de assinatura física de escreventes desta unidade; (v) a assinatura atribuída à Sra. Angela Suely da Silva não confere, conforme verificação realizada por meio do portal E-Notariado; (vi) a referida signatária não possui cadastro nesta serventia. Esclareço que o selo constante no documento não corresponde aos padrões oficiais utilizados por esta unidade extrajudicial. Ressalta-se, ainda, que a pessoa identificada como "Angela" forneceu o número de contato (51) 8050-8692, supostamente vinculado ao responsável pelo envio do referido termo. Diante dos fatos, foi lavrado Boletim de Ocorrência, para fins de registro e apuração da possível prática de ilícitos penais, com vistas à preservação da fé pública notarial, à prevenção de prejuízos a terceiros e à identificação dos responsáveis.

Outras Informações: ● O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal. ● Deseja Decidir posteriormente sobre o direito de representação ou queixa, estando ciente de que o prazo para oferecer a representação ou a queixa é de 06 (seis) meses, contados da data do fato ou da data em que vier a saber quem é o autor do fato.

BENS/OBJETOS

▪ Documento - Outro documento - Outro Documento (Outro envolvimento)

Número: Não informado

ERVIN HANKE NETO (Outro vínculo)

ATENDENTES

EDXANDER DA ROCHA (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2026093916656 - Código de validação: 88188340



10.4 Tolerância: Qualquer tolerância das partes em relação às obrigações relacionadas à contratação dos Serviços ALUFACIL, ou mesmo o retardamento da exigibilidade de direitos, não importará em precedente, novação ou alteração, cujos termos continuarão exigíveis a qualquer tempo.

10.5 Nulidades: A nulidade total ou parcial de qualquer item ou condição prevista neste Instrumento não afetará nem desobrigará o cumprimento das demais, que continuarão vigentes em todos os seus efeitos.

10.6 A ALUFACIL não se responsabiliza por qualquer informação equivocada sobre os Serviços ALUFACIL divulgada pelas Imobiliárias ou corretores aos Locadores e/ou Locatários, de forma que eventuais dúvidas acerca dos Serviços ALUFACIL por parte da Imobiliária, do Locador e/ou do Locatário deverão ser endereçadas à ALUFACIL conforme disposto no Item 10.3, para os devidos esclarecimentos.

10.7 O Locatário, ainda, fica ciente que a ALUFACIL poderá, a seu exclusivo critério, substituir a fiança ora prestada por qualquer outra modalidade de garantia, inclusive, mas não se limitando, por seguro garantia financeiro. O locatário, ainda, compromete-se a assinar eventuais documentos necessários para a alteração da nova modalidade de garantia.

11. RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

11.1 Resolução de Conflitos: Na hipótese de conflito entre Usuários e/ou entre Usuário e a ALUFACIL em relação a este Instrumento ou aos Serviços ALUFACIL, o Usuário deverá encaminhar à ALUFACIL breve resumo do ocorrido, por meio do canal de atendimento: contato@alufacil.com.br

11.2 Compromisso da ALUFACIL: A ALUFACIL compromete-se, desde já, a tomar todas as providências que estejam a seu alcance para auxiliar na resolução do conflito por meio de seu canal de atendimento online, ensejando seus melhores esforços neste sentido.

12. FORO

12.1 Foro: O foro eleito para dirimir qualquer dúvida ou desavença advinda deste Instrumento é o da comarca da sede da Imobiliária.

AO ACEITAR O PRESENTE INSTRUMENTO, O USUÁRIO DECLARA EXPRESSAMENTE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM OS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS ALUFACIL.



A/He

2/3

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10538472

Usuário Externo (signatário):	Ervin Hanke Neto
Data e Horário:	07/04/2026 15:55:28
Tipo de Peticionamento:	Processo Novo
Número do Processo:	0057317-09.2026.8.24.0710
Interessados:	
Ervin Hanke Neto	
Protocolos dos Documentos (Número SEI):	
- Documento Principal:	
- Requerimento Comunicação	10538471

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça de Santa Catarina.